



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÕES DO PET-SAÚDE: CLIMA (2026-2028)

EDITAL Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE:
CLIMA (2026-2028)

O Instituto de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 23/2026 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e Portaria SGTES/MS Nº 322/2026 torna público o presente edital com as normas do processo seletivo de estudantes bolsistas para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Clima 2026-2028), nos termos das Portarias 421/2010, 422/2010, 1.328/2023 e 1.329/2023

1. Disposições Preliminares

1.1 Os projetos PET-Saúde: Clima da Unilab contemplarão um conjunto de ações voltadas à abordagem da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, e demandando respostas do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, em consonância com os eixos estabelecidos neste Edital.

1.2. Os projetos PET-Saúde: Clima da Unilab contemplarão a promoção de ações de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da gestão e da atenção à saúde no território, articulando-se, sempre que pertinente, com outros projetos, programas e iniciativas que contribuam para a reorientação da formação de estudantes, e mudanças de práticas de docentes e profissionais da saúde, com foco na criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da equidade no enfrentamento as iniquidades e desigualdades em saúde, que são agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais

2. O PET-Saúde, em sua 13ª edição, se propõem a desenvolver:

2.1. Atividades estruturadas obrigatoriamente em três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável.

2.2. Os eixos a seguir organizam as atividades dos projetos do PET-Saúde: Clima, estruturando os processos de ensino-aprendizagem, intervenção e mudança de práticas no SUS. Cada eixo expressa dimensões complementares do enfrentamento das emergências climáticas e ambientais:

I. Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

II. Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

III. Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.4 Os projetos do PET-Saúde: Clima da Unilab desenvolveram atividades nos municípios de: Acarape, Baturité, Fortaleza e Redenção.

3. Condições para a candidatura

Poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados na universidade, com a matrícula ativa e que atendem os critérios a seguir:

Curso	Semestre em curso no ato da candidatura
Medicina	alunos de qualquer semestre
Enfermagem	alunos de qualquer semestre
Farmácia	alunos do 2º ao 7º
Serviço Social	alunos do 3º ao 7º
Engenharia de Energias	alunos de qualquer semestre
Engenharia da Computação	alunos de qualquer semestre

4. Bolsas (quantidade, valor e distribuição).

4.1 O aluno selecionado na condição de bolsista fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal, cujo padrão de referência é o das Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no valor de R\$ 700,00.

4.2 Duração da bolsa 12 meses

4.3 Distribuição das bolsas por curso.

Curso	bolsas destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC)	bolsas destinadas aos candidatos da Ação Afirmativa (AF)	Total
Medicina	10	10	20
Enfermagem	10	10	20
Farmácia	05	05	10
Serviço Social	05	05	10
Engenharia de Energias	05	05	10
Engenharia de Computação	05	05	10
Total	40	40	80

4.4 As bolsas destinadas aos candidatos da AC que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos as bolsas da AF. Assim como as bolsas destinadas aos candidatos da AF que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos as bolsas da AC.

5. Condições para ser vinculado à bolsa.

5.1 Estar disponível a iniciar as atividades em um dos projetos do PET-Saúde: Clima

5.2 Não possuir vínculo empregatício;

5.3 No momento de ser vinculado a bolsa não ser beneficiário de outro tipo de bolsa, **exceto** os auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

5.4 Dispor de 08 horas semanais para dedicar-se integralmente às atividades do PET- Saúde em prejuízo de suas demais atividades acadêmicas regulares;

5. Da inscrição

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, no período previsto no cronograma (**item 6**),

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail petsaude@unilab.edu.br os seguintes documentos em **um único arquivo PDF e na seguinte ordem**:

1º Formulário de inscrição (Anexo I)

2º Histórico escolar expedido a partir de junho de 2026 do **curso de graduação da Unilab matriculado atualmente**.

3º Declaração expedida pelo SIGAA informando o tipo de reserva de vaga da Política de Ação Afirmativa que o aluno foi beneficiado no edital de ingresso ao ensino superior na instituição. **(para os candidatos que possuem o documento).**

4º Comprovante de participação no PET-Saúde que descreva o período de participação **(para os candidatos que possuem o documento).**

5.3 O e-mail encaminhado com a documentação para o pedido de inscrição deverá ter no campo assunto a expressão “**seleção discente PET-Saúde 2026**”.

5.4 O candidato que não atender aos itens 5.2 e 5.3 terá o seu pedido de inscrição **indeferido**.

6. Cronograma

Atividade	Périodo
Período de Inscrições	22 a 26 de junho de 2026
Deferimento/indeferimento das inscrições	29 de junho de 2026
Recurso contra o deferimento/indeferimento das inscrições	29 de junho de 2026
Homologação final das inscrições após recurso	30 de junho de 2026
Aplicação da prova escrita	03 de julho de 2026 as 8h30min
Resultado preliminar da prova escrita	08 de julho de 2026
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita	08 de julho de 2026
Resultado final da seleção	10 de julho de 2026

7. A Seleção

7.1 A seleção do candidato se dará mediante os seguintes quesitos e etapas:

Prova escrita (PE) com 20 questões de múltipla escolha.	Eliminatória. O candidato deverá alcançar a nota mínima 4,0 na PE para ser classificado nesta etapa. O candidato que não alcançar a nota mínima 4,0 estará eliminado do processo seletivo.
Índice de Desenvolvimento do Estudante (IDE) do histórico escolar do curso de graduação da Unilab matriculado atualmente	Classificatória
Participação no PET-Saúde 0,1 ponto por mês até o limite de 1,0 ponto. (para os candidatos que possuem o documento)	Classificatória

7.2 A classificação do candidato se dará em ordem decrescente de acordo com a nota final da equação a seguir:

$$NF = \frac{(2*PE+ IDE+PET)}{4}$$

*A prova escrita terá o peso 2, IDE e PET peso 1.

7.3 Para a **prova escrita** será atribuída uma nota de 0 a 10 ao candidato.

Na prova escrita os candidatos serão aferidos quanto aos conhecimentos referentes aos conteúdos listados no Anexo II. O local onde acontecerá a prova escrita será divulgado no site <https://unilab.edu.br/editais-ics/>

7.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º Maior nota na prova escrita.

2º Maior IDE

3º Maior idade

8. Atribuições do estudante bolsista

8.1 Desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;

8.2. Participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;

- 8.3. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- 8.4. Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- 8.5. Produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;
- 8.6. cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado;
- 8.7. Preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- 8.8. realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal; e
- 8.9 Atender às solicitações de informações e entregas previamente notificadas pelo Ministério da Saúde, por meio do preenchimento de formulários, relatórios, enquetes e outros instrumentos de acompanhamento, que serão encaminhados aos endereços eletrônicos cadastrados dos participantes, sendo as informações prestadas utilizadas para fins de monitoramento e avaliação desta edição do Programa;
- 8.10. Participar ativamente de todas as ações, etapas e instrumentos previstos na trilha de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde, conforme orientações, cronograma e metodologias definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo atividades presenciais e/ou remotas, processos formativos, momentos avaliativos e demais estratégias institucionais de acompanhamento;
- 8.11. Participar de pesquisas, estudos e demais processos de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde realizados pelo Ministério da Saúde;
- 8.12. Apresentar informações para os relatórios parciais, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital o qual deverá contemplar a avaliação dos resultados alcançados, com base nos indicadores definidos na proposta submetida e nas regras previstas neste Edital;

9. Das condições de desligamento do aluno bolsista

O aluno bolsista será desligado de um dos projetos PET-Saúde: Clima nos seguintes casos:

- 9.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- 9.2 Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas;
- 9.3 Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
- 9.4 Coeficiente de rendimento acadêmico ao término de cada semestre letivo inferior a 6,0 (seis).
- 9.5 Após sua vinculação a bolsa do PET-Saúde acumular 2 (duas) reprovações em disciplinas.
- 9.6 Após seu ingresso no PET-Saúde apresentar comprovante de matrícula em disciplina com carga horária menor que 40h.
- 9.7 No caso de não entrega da frequência no período determinado pela coordenação do projeto, o bolsista receberá uma advertência. A segunda advertência implicará no desligamento do bolsista. Após comprovação da primeira situação de não entrega da frequência no período determinado e não havendo resposta do bolsista para sanar a pendência no prazo de 02 dias úteis o desligamento será feito de forma compulsória.
- 9.8 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-Saúde ou com o ambiente universitário;

10. Recursos

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme o cronograma do item 6.
- 10.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo III) preenchido e assinado para o e-mail petsaude@unilab.edu.br.
- 10.3 O e-mail encaminhado pelo candidato com o formulário de recurso em anexo deverá ter no campo assunto a expressão “**recurso seleção discente PET-Saúde 2026**”. E no campo mensagem um texto do candidato encaminhando o formulário de recurso.
- 10.4 Todos os recursos serão analisados pela comissão e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo;

10.5 Não serão aceitos recursos via postal ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo;

10.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados aos candidatos durante a execução deste processo seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

12. Disposições finais

12.1. A inscrição do candidato implicará em ter conhecimento e aceitação das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelas coordenações do PET-Saúde: Clima, fundamentando a decisão e garantida a ampla defesa.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital no site <https://unilab.edu.br/editais-ics/>

12.5 Informações complementares poderá ser solicitadas mediante o envio de mensagem para o e-mail petsaude@unilab.edu.br

12.6 Os candidatos aprovados no processo seletivo e não classificados no número de bolsas poderão ser vinculados as bolsas eventualmente existentes no PET-Saúde: Informação e Saúde Digital.

Direção do Instituto de Ciências da Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Número de matrícula no curso de graduação:
Curso de graduação:
E-mail:
Whatsapp:
Assinale a modalidade de bolsa para a qual está concorrendo <input type="checkbox"/> bolsa PET-Saúde ampla concorrência (AC) <input type="checkbox"/> bolsa PET-Saúde ação afirmativa (AF)
Assinale o projeto PET-Saúde: Clima e o município ao qual está se candidatando. <input type="checkbox"/> Projeto 01: Clima, Saúde e Vulnerabilidade no Maciço de Baturité: integração ensino, serviço e comunidade (Redenção, Acarape e Secretaria de Saúde do Ceará/SESA-Fortaleza) SESA/Fortaleza () Redenção () Acarape () <input type="checkbox"/> Projeto 02: Mudanças Climáticas e Vulnerabilidade em Saúde: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para o Enfrentamento das Emergências e Promoção da Equidade no município de Baturité, Ceará (Baturité e Secretaria de Saúde do Ceará/SESA-Fortaleza) SESA/Fortaleza () Baturité () As atividades dos projetos PET-Saúde: Clima a serem desenvolvidas em Baturité e Fortaleza serão programadas previamente pelo grupo tutorial.

Nestes termos, solicito deferimento.

Redenção, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Conteúdo programático

1. Conhecendo o PET-Saúde : descrição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília : Ministério da Saúde, 2026. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1wSohNnE0YRNPjtdQBcVR563-sa2LXL9J?usp=sharing>
2. Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de Março de 2024. Regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024. Brasília, 2024.
3. GEOPROCESSAMENTO EM SAÚDE, CADASTRAMENTO E TERRITORIALIZAÇÃO. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/geoprocessamento_cadastramento_territorializacao.pdf
4. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plano Setorial de Saúde – AdaptaSUS. Brasília, DF: MMA, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/plano-setorial-de-saude-adaptasus.pdf/view> Acesso em: 20 jun. 2026.
5. Plano de Ação em Saúde de Belém para adaptação do setor da saúde às mudanças climáticas. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/cop30/publicacoes/plano-de-acao-em-saude-de-belem-portugues.pdf/view> Acesso em: 20 jun. 2026.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia do Clima e Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://guiadoclima.saude.gov.br> . Acesso em: 20 jun. 2026.

